

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUINTA, 14 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3066

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 014/2026	
Decreto 061/2026	3
DECRETO N.º 062/2026	4
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024.	6
DECRETO N.º 063/2026	8

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N.º 2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N.º 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **306620269435**



## PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 030/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 014/2026**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

**Local:** Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

**Recebimento das Propostas:** Até as 08:20h do dia 02/06/2026.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 08:30h do Dia 02/06/2026.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal, para realização do "Programa Saúde na Escola", em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 14 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 061/2026**

Revoga os decretos 58/2026 e 59/2026, que tratam de crédito suplementar.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipalde Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados integralmente os decretos 58/2026 e 59/2026, ambos de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO Nº 062/2026**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$200.000,00 (duzentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412132013</b>	<b>Divisão de assistência social geral</b>	
1018	3275	3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
1018	3276	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	160.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provinda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da emenda parlamentar nº 43140004/2026, de autoria do Deputado Federal Beto Richa, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

**Prefeito Municipal**



5455794571279256321

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **45.159.661 Leandro Dall Agnol de Souza**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.159.661/0001-00, com sede à Avenida Piratinin, n.º 5260, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99117-4369, endereço eletrônico [leandrodallagnol@hotmail.com](mailto:leandrodallagnol@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leandro Dall Agnol de Souza**, portador do RG sob o n.º 9.202.331-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 078.043.329-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das oficinas culturais e esportivas desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que o objeto contratado visa promover a integração social, cultural e esportiva dos participantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na continuidade da contratação, diante da necessidade permanente de manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;”

**CONSIDERANDO** que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos objetivos propostos no plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade da prorrogação contratual para a Administração Pública, observados os princípios da continuidade do serviço público, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de natureza contínua, desde que demonstrada sua vantagem para a Administração Pública.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

As partes resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **18 de maio de 2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de maio de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Leandro Dall Agnol de Souza**  
Sócio Administrador  
Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO N° 063/2026**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$1.592,51 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2884612112011</b>	<b>Indenizações e restituições</b>	
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.408,19
1022	3277	3.3.90.93	Indenizações e restituições	184,32

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>09</b>	<b>SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBL.</b>	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2575212683068</b>	<b>Obra de manutenção da iluminação pública</b>	
507	2858	4.4.90.51	Obras e instalações	1.592,51

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

